



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 003/2018 - Pregão Presencial n°. 003/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Dimipel Limitada - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.751.798/0001-55, localizado na Rua Safira, n° 63, Jardim Nhá Chica, Carmo de Minas- MG, CEP 37.472-000, representada pelo sócio Nilton Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG M-5533266 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 661.839.606-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Antônio Carlos, n° 351, Apto 202, Bairro São Lourenço Velho, São Lourenço- MG, 37.470-000, doravante denominada CONTRATADA com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 095/2018, firmado em 05/02/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato: Fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene e limpeza, para atender as demandas de todas as secretarias da prefeitura municipal de Itanhandu, durante o exercício de 2018, através do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% na quantidade do item abaixo discriminado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato original, alterando a Cláusula Segunda, a qual passará a vigorar com a seguinte quantidade adicional, conforme especificado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QNTD	\$UNITÁRIO	\$ TOTAL
46	FRALDAS GERIÁTRICAS, COM GEL ULTRA OU SUPER ABSORVENTE, 08 UN, TAM GG	100	R\$8,64	R\$864,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o acréscimo na quantidade dos itens, a contratante pagará à contratada a importância de R\$864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), conforme fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 22 de novembro de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Nilton Garcia de Oliveira
DIMIPEL LIMITADA-ME

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____